



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 7/2/2019, DODF nº 33, de 15/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 19/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00009155/2019-31

Interessado: **José Geraldo de Andrade Neto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – José Geraldo de Andrade Neto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, e o 1º e 2º bimestres da 3ª série do ensino médio, em 2017, no Centro Educacional Sigma, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 4.108 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por José Geraldo de Andrade Neto, concluídos em 2018, no(a) Ratsgymnasium der Stadt Minden, Nº 168981, em Minden, Detmold, Nordrhein-Westfalen, República Federal da Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de fevereiro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/2/2019

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal